



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025016400

O **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.862.621/0001-21, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), na hipótese do Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 674/2024 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de setembro de 2025 às 10h00 (dez horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2025 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 de setembro de 2025 às 08h00 (oito horas)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

Link da Plataforma Eletrônica: **BLL Compras** – <https://bllcompras.com/>

Suporte da Plataforma Eletrônica: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões pipa com motorista e ajudante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**, conforme descrição, condições e exigências relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para cadastrarem suas propostas, as empresas deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>



- 2.2. Os interessados deverão se cadastrar previamente na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.4. O procedimento será divulgado na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial do Município.
- 2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:**
- 2.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, a proposta com a descrição do objeto ofertado, valor unitário e o valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de locais diversos na prestação de serviços ou qualquer outro motivo.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor interessado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor deverá declarar ainda, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 1h (uma) hora.**

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste aviso e deverão ser encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de 1h (uma) hora.**



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será elaborado Termo de Contrato, ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, via e-mail, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificado no Termo de Referência.**

7.5. **O prazo de vigência da Contratação é de 04 (quatro) meses, ancorada no artigo 105 da Lei 14133/2021.**

7.6. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas, e ainda conforme Decreto Municipal nº 669/2024.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa da presente dispensa de licitação, estimada em **R\$ 783.694,52 (setecentos e oitenta e três mil, seicentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 01.0246.04.122.7016.8121 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha: 20250312 – Fonte 100.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos, que se encontram em documentos a parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Cidade Ocidental-GO, 16 de setembro de 2025.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Decreto nº 302/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2025 - SMISUR

1 – OBJETO

Constitui objeto contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões pipa com motorista e ajudante para atender as demandas do Município de Cidade Ocidental.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais encaminhou o Ofício nº 375/2025 (anexo) à empresa São Bento Lighting Soluções Ltda., solicitando o fornecimento de quatro caminhões-pipa, sendo dois com capacidade de 10.000 litros e dois com capacidade de 20.000 litros, em conformidade com os itens 18 e 19 do Contrato nº 085/2022 – 4º Termo Aditivo.

Entretanto, a referida empresa comunicou a indisponibilidade de maquinário contratado em quantidade e condições operacionais adequadas e da impossibilidade de atendimento dentro dos prazos operacionais previstos, conforme consta no Ofício nº 052/2025 (anexo).

Diante desse cenário, a contratação emergencial torna-se imprescindível, considerando a impossibilidade de atendimento da demanda pela empresa originalmente contratada. Ressalte-se que o Município atravessa período de estiagem, o que exige a irrigação contínua dos jardins municipais e a supressão da poeira em vias não pavimentadas, medidas essenciais à preservação da saúde e do bem-estar da população, bem como à conservação dos espaços públicos, em observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS/MENSAL POR MÁQUINA	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS/MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS/4 MESES
1	CAMINHÃO PIPA 02 EIXOS A DIESEL: POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, PESO BRUTO	5	192	960	3.840



	TOTAL HOMOLOGADO MÍNIMO DE 14.500 KG, TANQUE EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, AUTOCARREGÁVEL LIGADA À TOMADA DE FORÇA, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (RABO DE PAVÃO) E ASPELOR TRASEIRO, 20 METROS DE MANGUEIRA DE 50MM COM CHUVEIRO, COM MOTORISTA E AJUDANTE. PREVISÃO MÁXIMA DE 192 H/MÊS POR VEÍCULO.				
2	CAMINHÃO PIPA 03 EIXOS A DIESEL: POTÊNCIA MÍNIMA DE 211 CV, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO MÍNIMO DE 23.000 KG, TANQUE EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS DE ÁGUA, AUTOCARREGÁVEL LIGADA À TOMADA DE FORÇA COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (RABO DE PAVÃO) E ASPELOR TRASEIRO, 20 METROS DE MANGUEIRA DE 50MM COM CHUVEIRO, COM MOTORISTA E AJUDANTE. PREVISÃO MÁXIMA DE 192 H/MÊS POR VEÍCULO.	2	192	384	1.536

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de controle da poeira nas vias não pavimentadas dos seguintes bairros: Parque Araguari, Parque Araguari A, Recreio Mossoró, Remanso Comercial, Estrela D'Alva I, Estrela D'Alva III, São Matheus, Jardim ABC, Mesquita (em áreas de grande movimentação), Jardim das Oliveiras e Jardim Satélite.

Além da irrigação das áreas verdes já existentes, a demanda foi ampliada em razão da implantação de novas praças com jardins, como a Praça do São Matheus, Praça do Dom Bosco e Praça da SQ 18. A utilização da água também se destina à recuperação de estradas não pavimentadas, com acompanhamento do caminhão-pipa durante os trabalhos no trecho, bem como à lavagem de feiras e de espaços públicos.



Tais ações tornam-se ainda mais necessárias durante o período de estiagem, que historicamente compromete a conservação paisagística e as condições ambientais, exigindo medidas efetivas para preservar o meio ambiente urbano e garantir a qualidade de vida da população.

4.2. Para tanto, estima-se a necessidade da **locação de 5 (cinco) caminhões-pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros cada e 2 (dois) caminhões-pipa com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros cada**, todos devidamente equipados com sistema de distribuição de água (bomba e mangueiras) e com motoristas habilitados e ajudantes.

4.3. Os caminhões deverão estar à disposição da Administração conforme cronograma a ser definido, com possibilidade de atuação diária ou por demanda, de forma contínua ou periódica, durante o período contratual.

4.4. A contratação do serviço se justifica por tratar-se de atividade de caráter **contínuo, técnico e especializado**, que demanda equipamentos específicos e mão de obra qualificada, não havendo economicidade ou viabilidade técnica em manter estrutura permanente para esse fim no âmbito da Administração.

4.5. A presente contratação visa atender de forma imediata e eficiente às demandas decorrentes de condições climáticas adversas, especialmente em períodos de estiagem prolongada, preservando o patrimônio paisagístico e contribuindo para a salubridade do ambiente institucional.

4.6. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma e roteiro previamente estabelecidos pela administração, de acordo com as necessidades identificadas, devendo a empresa contratada manter regularidade na execução, sob pena de sanções contratuais.

4.7. A contratação será formalizada mediante via contratação direta emergencial com base nos dispositivos legais pertinentes da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Características dos Veículos

- Em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e equipamentos obrigatórios.
- Equipados com bomba de água, mangueiras e demais acessórios necessários para o sistema de irrigação (rabo de pavão), aspersor traseiro, 20 metros de mangueira de 50mm com chuveiro e controle de poeira.

5.2. Qualificação Técnica da Contratada

- Motorista habilitado (categoria adequada) e ajudante com experiência comprovada;
- Uniformizados e com os EPIs fornecidos pela contratada.



5.3. Conformidade Operacional e Legal

- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, conforme exigido pela legislação.

5.4. Atendimento Emergencial

- Plano de atendimento emergencial, com substituição imediata do veículo e suporte técnico ao contratante em caso de incidentes.

5.5. Flexibilidade Contratual

- Atendimento contínuo ou sob demanda, conforme necessidades específicas das unidades contratantes.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços contratados, em conformidade com os objetivos institucionais do Poder Executivo.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - LOCALIDADE:

6.1.1 - O contrato deverá ser executado dentro do território do Município de Cidade Ocidental/GO. Caberá à empresa vencedora organizar e designar suas equipes, bem como programar suas atividades de forma a atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O local exato da execução será definido em conjunto com o fiscal do contrato.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1 – A prestação de serviço será solicitada à CONTRATADA com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.2.2 – A prestação do serviço (locação de veículo e mão de obra) deverão ser apresentados às 8 horas da manhã inicialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, para a destinação da execução dos serviços juntamente com o fiscal do contrato.

6.2.3 – A CONTRATADA está sujeita à fiscalização da prestação do serviço durante a execução ou posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não aceitar as demarcações que não se encontre em condições satisfatórias, que não esteja nos padrões exigidos da ABNT; salvo no caso de o produto fornecido para execução não seja de primeira qualidade ou nos padrões exigidos da ABNT;

6.2.4 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal;



6.2.5 – A prestação do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Administração Pública;

6.3 – OPERADOR/MOTORISTA E AJUDANTE

6.3.1 – Verificar a experiência, habilitação e documentos dos motoristas/operadores e ajudantes.

6.3.2 – O Ajudante tem como obrigação prestar auxílio no que for necessário para o Encarregado do serviço.

6.3.3 – O motorista tem como obrigação de ter habilitação de categoria D.

6.3.4 – Os prestadores de serviços deverão estar identificados, com uniformes e todos os equipamentos de proteção individuais necessários para execução do serviço fornecido pela CONTRATADA.

6.3.5 – Uniformes deverão ser padronizados, e em perfeito estado de conservação.

6.3.6 – As máquinas deverão estar em boas condições de uso.

6.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 04 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A Secretaria Municipal de Administração nomeará o servidor **André Martins da Costa** o qual será responsável por ser FISCAL , inscrito no CPF sob o nº 714.285.501-00, para as funções de FISCAL do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Quando necessário, a Administração designará a servidora **Christina Moreira Correia** como representante, denominada FISCAL DE CONTRATO (substituta) inscrita no CPF sob o nº 069.544.171-06, com as atribuições de subsidiar ou assistir o fiscal de contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa de licitação. Contrato emergencial.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

8.3. Comprovação das exigências deste termo.



8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.8. Documento de identificação dos sócios.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



8.5.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

8.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.6.1. Apresentar certidão negativa de FALÊNCIA com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços de locação de veículo, conforme objeto deste aviso.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021](#)).

8.8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.8.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo](#)



7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.8.7. Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A planilha de custo anexa foi montada com as cotações para a locação dos caminhões pipa com capacidade de 10.000 litros mediante o sistema de Banco de Preços, tabela da Goinfra e três orçamentos.

9.2. A planilha de custo anexa foi montada com as cotações para a locação dos caminhões pipa com capacidade de 20.000 litros mediante sistema de Banco de Preços e três orçamentos, neste caso, a Goinfra não possui tabela referencial para a capacidade supramencionada.

9.3. O valor apresentado já deverá incluir o salário do motorista/operador, ajudante e quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo o produto respectivo ser fornecido a SMISUR sem ônus adicionais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para o objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos efetivamente especificados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação;

10.2 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

11 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, localizada na SQ 19 Quadra 21 Lote 75/79 – Cidade Ocidental - GO, CNPJ/MF nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3625-1322, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde foram prestados os serviços;



11.2 - A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho;

11.3 - As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: 3605-3079;

11.4 - Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação, número do contrato e os dados bancários da empresa.

11.5 – A Nota Fiscal só será aceita pelo fiscal do contrato juntamente com toda a documentação exigida de fiscalização dos serviços prestados.

11.6 - A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, com as descrições do objeto entregue e da documentação hábil à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês anterior, da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada, e Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. De 0,1% até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



12.2.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da demanda mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, constante no subitem 19.4; e 12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;**

12.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser cumulativas.

12.2.2.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão descontadas da garantia do respectivo contratado.

12.2.2.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.2.8.1 Caso a Seguradora se exima de pagar o valor da multa ou, a critério da CONTRATANTE, o valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.2.2.8.2 No que se refere o item anterior, caso não haja pagamentos devidos pela CONTRATANTE, poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União - GRU, para que o CONTRATADO faça o pagamento do valor correspondente da multa.

12.2.2.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou força maior, comprovados e aceitos pela Administração.

12.2.2.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.4. Para efeito de aplicação de multas prevista no subitem 12.2.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o disposto a seguir:

GRAU E CORRESPONDÊNCIA

ITEM	GRAU	OCORRÊNCIA
1	1	0,2% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
2	2	0,4% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
3	3	0,8% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
4	4	1,6% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
5	5	3,2% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item

INFRAÇÃO:

ITEM	GRAU	INFRAÇÃO
1	5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência
2	4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento
3	5	Manter funcionário fora das especificações contratuais, por empregado e por dia
4	2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia
5	2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência
6	1	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia
7	5	Deixar de substituir veículo avariado ou sinistrado ou fora das especificações contratuais, por ocorrência
8	1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas
9	3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



10	3	Utilizar veículos em condições de higiene e conservação aquém do exigido no Edital e seus Anexos
11	1	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA
12	3	Realizar trajeto em desacordo com o contrato, por ocorrência
13	3	Apresentar veículo sem manutenção ou com pneus em condições inferiores às determinadas no Edital
14	2	Indisponibilidade de atendimento / contato com preposto ou plataforma de atendimento

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas atualizações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções referentes a fase da licitação são as previstas no Edital de Licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a prestação dos serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

13.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais, trabalhistas e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.4 – Prestar o serviço de qualidade, sendo assim prestado de acordo com os padrões exigidos da ABNT;

13.5 – Prestar os serviços de locações em conformidade com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, juntamente com a nota fiscal;

13.6 - Arcar com todas as despesas necessárias com seus funcionários e equipamentos de proteção individuais para a prestação do serviço, responsabilidade civil e por danos contra terceiros;

13.7 – Prestar o serviço do objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

13.8 - É responsabilidade da CONTRATADA problemas relacionados a manutenção do veículo.

13.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do item licitado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental:

14.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

14.1.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

14.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação; ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE SQ 10 Quadra 08 A/E Setor



Administrativo – Cidade Ocidental - GO, CNPJ/MF nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3605-3079.

14.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

14.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____ - telefone para contato nº _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº _____, em atendimento ao edital de DISPENSA ELETRONICA Nº ____/202X, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes do Edital acima referido, e que **não existem fatos impeditivos** para sua participação.

2º - **DECLARA**, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

3º - **DECLARA**, **de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA**, **estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA**, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6º - **DECLARA**, **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 202X

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número da dispensa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)